

## MOÇÃO EM DEFESA DA UNIVERSIDADE PÚBLICA FEDERAL BRASILEIRA E DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA “FUTURE-SE”

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, reunido nos dias 5, 8 e 15 de agosto de 2019, após amplo debate interno sobre o Programa “Future-se” (apresentado pelo Ministério da Educação à Andifes e à imprensa), vem a público manifestar sua preocupação com o referido programa em relação ao futuro das Universidades Públicas Federais, bem como prestar esclarecimentos à sociedade brasileira.

Estranha-se o fato de que o “Future-se” tenha sido construído, sem prévio diálogo com a sociedade, especialmente com as comunidades acadêmicas – nem mesmo a partir de seus representantes máximos: reitores e reitoras. É igualmente preocupante que a consulta pública não tenha observado o estabelecido pelo [Decreto Presidencial de número 9.191/2017](#) (sobretudo em seus artigos 30, 40 e 41), uma vez que: 1. nem a íntegra da proposta nem os termos da consulta foram publicados no Diário Oficial da União; 2. não foram apresentados documentos complementares (que embasam e justificam a proposta); 3. a consulta está alocada em um sítio não-governamental.

O “Future-se” está composto por três eixos, a saber: 1. Gestão, governança e empreendedorismo; 2. Pesquisa e Inovação; 3. Internacionalização.

Em relação ao primeiro eixo (Gestão), o “Future-se” prevê que a gestão financeira, bem como a de pessoal, de ensino, de pesquisa e de extensão das Universidades Públicas seja entregue a uma Organização Social (OS), o que inspira apreensão, ao conflitar com o [artigo 207 da nossa Constituição](#), que determina a garantia democrática da autonomia universitária. Vale ressaltar que a autonomia universitária funda-se no direito de planejar e executar as suas atividades dentro dos parâmetros estabelecidos pelos conselhos universitários e pelas leis e diretrizes educacionais do país, o que garante que a universidade sempre seja conduzida de acordo com os interesses da sociedade, e não de indivíduos, partidos ou grupos com interesses específicos.

Ademais, a contribuição do “Future-se” à gestão e ao controle dos recursos públicos parece discutível, dado que, em sua configuração atual, todas as Universidades Públicas contam, para além de suas reitorias e pró-reitorias, com vários Órgãos Colegiados que atuam em âmbitos específicos (como coordenações de cursos e departamentos, comissões de ética, de avaliação, de estrutura, de gestão de riscos e núcleo de integridade, entre outras), e com Conselho Superior (CONSUN), formado por docentes, discentes e técnicos, responsável por analisar e aprovar (ou não) as ações delineadas pelos seus órgãos colegiados e pela própria reitoria. Essas Instituições submetem-se, ainda, ao controle de uma série de Órgãos Externos, como

o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria Geral da União (CGU), entre outros, além do próprio Ministério da Educação. Já as Organizações Sociais, indicadas pelo “Future-se” como única entidade de controle e gestão das Universidades Públicas, não dispõem de mecanismos suficientes de prestação de contas, fato que compromete sua transparência e seu controle por parte da sociedade.

O programa ainda apresenta o risco de desobrigar o Estado de seu dever constitucional no que toca ao financiamento do Ensino Público Superior, condicionando a sustentabilidade financeira das Instituições de Ensino Superior à captação de recursos junto a empresas privadas e gerando obstáculos à autonomia acadêmica e à função social dessas instituições. Entende-se que outros critérios são pertinentes à atividade de pesquisa que não a sua pura justificativa econômica “para atender as demandas do setor empresarial” (como exposto no próprio programa). As necessárias pesquisas de base (como as de saúde pública e as voltadas ao Sistema Único de Saúde) não devem ser relegadas por sua inserção menos imediata na vida econômica.

O que as Universidades Federais têm de mais valioso é exatamente a produção de conhecimento desvinculado do seu valor monetário e voltado para a contribuição ao bem-estar social. Teme-se que seja exatamente esse aspecto a ser afetado no caso da aprovação do programa “Future-se”. Outra justificativa para a necessidade de implantação do “Future-se” é o alto custo por aluno nas Universidades Federais em relação às universidades privadas. Na verdade, o orçamento da universidade pública inclui, além do ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação, além da folha de inativos, o que não é contabilizado para as instituições privadas. É importante também que se compreenda que os custos em Educação não podem ser entendidos como gastos, mas sim como investimentos no futuro de seus cidadãos e do próprio país, para o presente e para o futuro de gerações.

As propostas que compõem o segundo e o terceiro eixos do programa também suscitam dúvidas ao serem apresentadas como novidades, visto que já são desenvolvidas pelas Universidades Públicas Federais de maneira eficiente, com muita qualidade e muito além do previsto pelo “Future-se”. Alguns exemplos: As Universidades Federais são responsáveis por mais de 90% da pesquisa feita no Brasil (a qual se reverte em conhecimentos e aplicações à sociedade brasileira, em cada detalhe e em todas as áreas que impactam na vida diária das pessoas como o desenvolvimento de vacinas, tratamentos, equipamentos, prevenção de doenças e elucidação de suas causas). As parcerias internacionais funcionam não só no âmbito da pesquisa, mas também do ensino (sobretudo através de intercâmbios docentes e discentes) e da extensão. Propostas como aulas de língua estrangeira oferecidas por empresas privadas para os docentes das Universidades Públicas demonstram desconhecimento do fato de que as Universidades oferecem o ensino de várias línguas estrangeiras de excelente qualidade não só para seus docentes, mas para

toda a comunidade interna e externa. As Universidades Federais têm também editoras, que divulgam o conhecimento produzido dentro delas por meio de livros, e-books (gratuitos) e plataformas. Essas ações, além de muitas outras, contribuem para a constante atualização docente. No entanto, analisando as propostas do “Future-se”, este conselho observou a ausência de ações de atualização docente, bem como de compartilhamento gratuito do saber em todas as suas formas e de atividades de extensão, que devolvem à sociedade aquilo que ela investe nas Universidade Públicas Federais.

Este Conselho observa com preocupação a ausência de um delineamento detalhado, por parte do “Future-se” quanto à atuação de setores privados na gestão das Instituições de Ensino nas suas mais distintas esferas, seja intelectual (ensino, pesquisa e extensão), seja em sua missão junto à sociedade como garantidora de acesso à educação superior, direito social garantido constitucionalmente, seja, ainda, administrativa, no que toca ao quadro de servidores técnicos e docentes, altamente qualificados, que presta um serviço inestimável e comprometido à sociedade.

Este Conselho igualmente externa apreensão quanto à proposta de modificação, necessária à implantação do “Future-se”, de um número expressivo de leis e marcos legais como a [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional](#), o [Marco Legal da Ciência e Tecnologia](#), o [Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil](#), o [Pronac](#), o [Plano de carreira dos servidores federais das IFES](#), (Técnicos-administrativos, servidores do magistério do ensino superior), além das Leis de números [8.010/1990](#), [8.032/1990](#), [8.313/1991](#), [8.248/1991](#), [9.249/1995](#), [9.394/1996](#), [9.532/1997](#), [9.637/1998](#), [9.991/2000](#), [10.735/2003](#), [10.973/2004](#), [11.196/2005](#), [12.550/2011](#), e de diversas normas tributárias, sem os devidos estudos prévios de embasamento para análise adequada.

É importante ressaltar que qualquer discussão sobre o futuro das universidades deve levar em consideração o presente. Atualmente, as universidades sofrem com um bloqueio de 30% do orçamento aprovado no Congresso, o que as está levando a uma situação de paralisia e ao encerramento de muitas de suas atividades, sobretudo aquelas de pesquisa, de extensão e de permanência estudantil.

Desta forma, é impossível para as universidades discutir projetos de captação, que são importantes e que deveriam ser complementares ao orçamento, em um contexto de absoluta falta de recursos. Em seu formato atual, também há muitos pontos a esclarecer no programa, incluindo o destino das instituições que não aderirem ao “Future-se”, se haverá regra de transição e como essa se dará, quais as responsabilidades do gestor público caso haja má-gestão dos fundos por parte da OS contratada ou perda do valor por flutuações de mercado, entre outros.

Por todos esses motivos, este Conselho propõe, como alternativa a tal programa, que se considerem todas as ações de excelência já realizadas nas universidades, que se revise a legislação pertinente, principalmente revogando a [emenda constitucional 95](#)

para que os recursos próprios captados pelas universidades não sejam impossibilitados de fazer parte dos seus orçamentos por conta do teto de gastos estipulado, e que esses recursos sejam, de fato, suplementares a uma orçamentação adequada por parte do Governo Federal. O Conselho reitera, ainda, a necessidade de que seja respeitado um dos principais pilares da vida universitária: o direito de escolha de seu dirigente máximo, com a nomeação dos candidatos mais votados nas consultas às comunidades universitárias de cada instituição.

O CONSUN da UFCSPA se une, assim, às demais Universidades e Institutos Federais de cada Estado brasileiro, manifestando suas objeções à formulação e aos princípios do programa tal como apresentado, colocando-se à disposição para um diálogo amplo e qualificado com o governo e com toda a sociedade, e conclamando a todos cidadãos e todas cidadãs à defesa das Instituições Públicas de Ensino Superior do Brasil.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2019